

CHAMADA PÚBLICA
CRENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
ASSESSORIA TÉCNICA ÀS COMUNIDADES DE PINHEIROS E DE VIEIRAS EM
DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO FATOR DE SEGURANÇA
DA BARRAGEM DE REJEITOS NO COMPLEXO MINERÁRIO SERRA AZUL, COM
ACIONAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA DE BARRAGEM DE
MINERAÇÃO

DA APRESENTAÇÃO

1.1 O Ministério Público de Minas Gerais e o Ministério Público Federal, em cumprimento ao termo de acordo preliminar realizado no dia 21/02/2019, firmado com a ArcelorMittal Brasil, com fundamento no Termo de Referência em anexo, realizam a etapa de credenciamento de organizações da sociedade civil com vistas à prestação de assessoria técnica às comunidades atingidas pela alteração de classificação do fator de segurança da barragem de rejeitos no complexo minerário Serra Azul, com acionamento do plano de ação de emergência de barragem de mineração.

1.2 A contratação de Assessoria Técnica é fundamental para a garantia do direito de participação da população atingida no processo de reparação do acionamento do plano de emergência. O papel de uma assessoria técnica deve ser, por um lado, o de informar tecnicamente os membros da comunidade, em linguagem adequada, às características socioculturais locais. Por outro, deve ser também o de identificar, valorizar e agregar os conhecimentos e saberes próprios dessas comunidades ao processo de reparação. Para que isso aconteça, faz-se necessária a disponibilização de um corpo técnico independente e multidisciplinar, capaz de, ao mesmo tempo, construir junto aos atingidos as metodologias de participação, bem como fornecer informações técnicas qualificadas e de sua confiança, de modo a equacionar vulnerabilidades e assimetrias técnicas e informacionais, possibilitando que as pessoas atingidas consigam influenciar nas instâncias decisórias relacionadas ao processo de reparação do acionamento do plano de ação de emergência.

1.3 O processo público de credenciamento abrange organizações que sejam (i) tecnicamente qualificadas; (ii) sensíveis à diversidade de atores atingidos; (iii) e atentas às especificidades das demandas da localidade atingida. A partir da lista das entidades civis credenciadas, a escolha das organizações para assessoria técnica caberá à comunidade de atingida organizada em torno da Comissão Representativa dos Atingidos. Assim sendo, o credenciamento apenas qualifica a organização para a apresentação de proposta para as comunidades.

2. DA CHAMADA PÚBLICA

2.1. Esta chamada pública visa ao credenciamento de organizações interessadas em atuar na área descrita no Termo de Referência em anexo.

2.2. As ações de assessoria contemplam mobilização social, informação e apoio à participação e reivindicação de direitos, bem como as seguintes especificidades, sem prejuízo de outras decorrentes de pleitos apresentados pelas comunidades atingidas:

- a) Atendimento médico, psicológico e de assistência social às pessoas da comunidade de Pinheiros, Vieiras e Lagoa das Flores enquanto durarem as

ações previstas no TAP, com a realização de atendimento em posto de atendimento na cidade de Itatiaiuçu, preferencialmente próximo às comunidades;

b) Análise das condições veterinárias dos animais que foram removidos da ZAS para outros locais, e que sejam de propriedade dos atingidos;

c) Avaliação de bens pertencentes aos atingidos na área da ZAS, incluindo os de propriedade ou posse dos atingidos, para a identificação de seus valores de mercado;

d) Avaliação individualizada da situação de cada família, comunidade ou pessoa atingida, quanto a seus direitos, inclusive do ponto de vista de eventuais direitos indenizatórios;

3. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES

3.1. As organizações interessadas deverão preencher os seguintes critérios de elegibilidade:

a) Comprovada experiência técnica de acordo com as necessidades das pessoas e comunidades atingidas;

b) Independência técnica, financeira e institucional em relação à COMPROMISSÁRIA não podendo ter com ele contratado, no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente nos últimos 5 (cinco) anos;

c) Não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes e ainda não estar respondendo a processos criminais ou por atos de improbidade administrativa;

d) não possuir fins lucrativos;

e) possuir experiência de, no mínimo, 03 (três) anos;

4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento das organizações da sociedade civil contempla as seguintes fases:

1. Envio dos documentos que comprovem o atendimento aos critérios anteriormente apresentados até o no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação desta chamada pública.
2. Ao final do prazo de credenciamento, o Ministério Público fará a análise de todas as candidaturas e definirão a lista de organizações habilitadas de acordo com os critérios técnicos do Termo de Referência atinente ao respectivo território.
3. O resultado do processo de credenciamento será divulgado nos websites do Ministério Público Estadual e do Ministério Público Federal e as organizações participantes serão informadas por meio de correio eletrônico.
4. As organizações não habilitadas poderão recorrer em até cinco dias úteis após a data da divulgação do resultado.
5. O resultado final do credenciamento das organizações interessadas será então informado diretamente às Comissões de Atingidos que funcionarão como fórum aglutinador para viabilizar a escolha por parte dos Atingidos.
6. Excepcionalmente, um novo processo de credenciamento poderá ser aberto nos casos em que houver justificada discordância por parte da comunidade de Atingidos com relação à totalidade das organizações apresentadas como resultado do processo original de credenciamento.

4.2 Prazo e forma de envio da documentação:

1. As organizações interessadas deverão preencher o formulário disponível em anexo.
2. O formulário preenchido e a documentação solicitada deverão ser enviados ao Ministério Público, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação desta chamada pública, por meio dos e-mails: danielmendes@mpmg.mp.br e lcoelhojunior@mpf.mp.br. A mensagem deverá ter como título “**Credenciamento**”.

5. DA ESCOLHA

5.1 Após a divulgação do resultado do credenciamento, o Ministério Público enviará para as instituições credenciadas uma Carta-Convite, que contemplará informações centrais para apresentação da proposta preliminar de Assessoria Técnica para o território.

5.2 A organização deverá apresentar proposta preliminar de trabalho e metodologia a ser utilizada.

5.3 As propostas preliminares das organizações credenciadas deverão ser enviadas ao Ministério Público, por meio eletrônico, para avaliação prévia de sua adequação ao Termo de Referência

5.4 O Ministério Público fará uma revisão final do texto das propostas nos casos em que tenha ocorrido solicitação de ajustes, para garantir que o escopo do Termo de Referência esteja nela refletido.

5.5 As propostas preliminares consideradas compatíveis com o Termo de Referência serão apresentadas aos Atingidos em reunião realizada especificamente para tal finalidade.

5.6 A proposta preliminar deverá compreender, entre outros aspectos:

- a) informações sobre trabalhos ou atividades anteriores realizadas pela entidade, especialmente com comunidades e na perspectiva de defesa de direitos humanos, de mobilização social e/ou metodologias participativas, bem como conhecimento técnico sobre os temas a serem tratados;
- b) informações sobre independência técnica, financeira e institucional em relação ao empreendedor;
- c) informações sobre corpo técnico prévio;
- d) sejam feitas em reuniões em locais abertos ao público, de fácil acesso às comunidades, inclusive com relação ao horário, e com prévia e ampla divulgação aos membros das comunidades;
- e) tenham linguagem simples e adequada ao contexto local;
- f) garantam esclarecimento de dúvidas apresentadas pelos membros das comunidades;

5.6.1 É vedado aos proponentes, apresentarem-se às comunidades, promovendo eventuais disputas sobre valores a receber, como promessa de ganhos, etc.

5.7 Para viabilizar a prestação da assessoria técnica às comunidades de Atingidos as organizações poderão subcontratar pessoas físicas ou jurídicas que detenham a experiência técnica necessária.

5.8 Caberá à comunidade dos Atingidos a escolha das organizações de assessoria técnica por meio da avaliação das propostas preliminares para o respectivo território, cabendo à Comissão dos Atingidos atuar como fórum aglutinador para tanto.

5.9 Após a escolha, a assessoria técnica construirá a proposta de trabalho e o orçamento, envolvendo de forma participativa a comunidade de Atingidos.

5.10 O Ministério Público, em 2 (dois) dias úteis, comunicará ao empreendedor a escolha da entidade pela comunidade.